



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.593 / 2022

EMENTA: Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 4.178 / 2017, referente ao “**Janeiro Branco**”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Acrescente-se na Lei Municipal nº 4.178/2017, no Art. 1º, os seguintes Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, os quais terão a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º - Fica facultado ao Município da Vitória de Santo Antão - PE, realizar anualmente, na última semana do mês de janeiro, a Semana Municipal da Saúde Mental em alusão ao “Janeiro Branco”, mês destinado a este tópico.

§ 2º - Na Semana Municipal da Saúde Mental, a Secretaria de Saúde promoverá palestras sobre a Saúde Mental, oficinas e outras atividades afins.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizará palestras e oficinas sobre Saúde Mental nas escolas, bem como para todos os profissionais da educação. Tendo em vista que no mês de janeiro as escolas e os profissionais da educação se encontram de férias, mas que, estes assuntos necessitam ser abordado nestes espaços, independente do mês referente a Saúde Mental.

§ 4º - A temática da Semana da Saúde Mental deverá ser a mesma apresentada pela Ministério da Saúde em alusão ao janeiro branco.

§ 5º - A Secretaria da Saúde em conjunto com Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, também deverão disponibilizar eventos referentes a Saúde Mental para os jovens vitorienenses

§ 6º - Todos os Postos de Saúde deverão aderir a Semana Municipal da Saúde

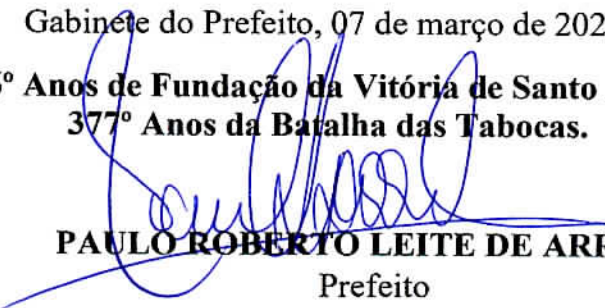
§ 7º - Na sede da Secretaria Municipal de Saúde também serão realizadas palestras, oficinas e ações afins a Saúde Mental.

§ 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com demais órgãos, secretarias e organizações da sociedade civil, dialogarão para a construção de planejamentos para o fortalecimento da política pública voltada à Saúde Mental dos munícipes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Saulo Barros de Albuquerque**.